

<u>ATA N.º 1</u>

Ata da reunião do Júri do Procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de Unidade da Administração Direta com vista ao estabelecimento dos fatores de apreciação dos métodos de seleção subjacentes à escolha do candidato

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniu-se no Edifício dos Paços deste Município o Júri do
procedimento concursal referido em epígrafe, aberto por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Arganil,
datado de 2 de maio de 2022 ante deliberações da Câmara Municipal de 15 de fevereiro de 2022 e da Assembleia Municipal de 26
de fevereiro de 2022, constituído por Rui Manuel Reixa da Cruz Silva, Chefe da Divisão de Obras Municipais do Município de Mira,
na qualidade de Presidente do júri, e pelos vogais efetivos Paula Cristina da Silva Silvestre, Chefe da Divisão Administrativa e
Financeira da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra e Ângela Maria Mendes Gonçalves Marques, Chefe da Divisão de
Administração Geral e Financeira do Município de Arganil, a fim de procederem ao estabelecimento dos fatores de apreciação dos
métodos de seleção subjacentes à escolha do candidato, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual
redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação
O júri deliberou, na sequência do despacho de abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de Chefe de
Unidade da Administração Direta - em regime de comissão de serviço, exarado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara
Municipal de Arganil, mencionado no ponto anterior e por unanimidade, que os métodos de seleção a utilizar para a escolha do
candidato (cfr. o n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual) serão a apreciação curricular e a
entrevista pública de seleção, neles se utilizando os seguintes fatores de apreciação:
Na apreciação curricular:
1) Habilitação Académica de Base, sendo referência a posse de licenciatura em área considerada adequada pelo Júri;
2) Habilitação Académica Complementar à Habilitação Académica de Base, designadamente, a titularidade de
Doutoramento, Mestrado ou Pós-Graduações relevantes para a área do cargo a prover;
3) Formação adequada para o exercício de cargos dirigentes na Administração Pública, designadamente, a titularidade de
Seminário para Alta Direção; GEPAL; FORGEP; CEFADAL; CEAGP ou CADAP;
4) Formação Profissional relevante para a área do cargo a prover;
5) Experiência Profissional, (pelo menos 2 anos de experiência profissional em áreas relevantes para a do cargo a prover na
carreira de Técnico Superior), sendo referência a posse de experiência na área de atuação visada, valorizando-se experiência,
funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura e ainda aquela que tenha
sido adquirida através da direção de projetos balizados no tempo, em áreas relevantes para a do cargo a prover
Na entrevista pública de seleção:
1 - Alocução funcional inerente à área visada, deverá versar e avaliar os seguintes aspetos:
a) Visão estratégica;
b) Capacidades de Liderança;
c) Capacidades de Motivação e de Iniciativa;
d) Equipamentos e infraestruturas;
e) Finanças;
f) Recursos Humanos;
g) Tempo de Trabalho;
h) Motivação de Trabalhadores;

-----i) Racionalização de Recursos. ------i



De acordo com os critérios de avaliação estabelecidos na presente ata, a apreciação da avaliação curricular dos candidatos
será elaborada em conjunto com o resultado da entrevista pública de seleção em Ficha de Avaliação própria para o efeito (cujo
modelo fica anexo à presente ata), na qual o júri resumirá os aspetos mais relevantes relativos à alocução curricular e avaliará cada
um dos aspetos relativos à Entrevista Pública de Seleção, valorando-os, em função do desempenho demonstrado pelos candidatos,
como "Reduzido"; "Suficiente"; "Bom" ou "Elevado". Assim, de0pois de aplicados ambos os métodos de seleção, o júri elaborará a
proposta de designação, com a indicação das razões que presidiram à sua escolha, conforme dispõe o n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º
2/2004, de 15 de janeiro na atual redação, abstendo-se de ordenar os restantes candidatos
O júri poderá considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser designado
O Júri deliberou, ainda, por unanimidade, que a escolha recairá no candidato que, em resultado da apreciação dos fatores
subjacentes à apreciação curricular e à entrevista pública de seleção, melhor desempenho evidenciar nos aspetos a avaliar,
concomitantemente com a titularidade dos requisitos formais de provimento e perfil exigidos, designadamente, ser trabalhador em
funções públicas contratado ou designado por tempo indeterminado, licenciado, dotado de competência técnica e aptidão para o
exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam cumulativamente:
a) Habilitações académicas mínimas ao nível da licenciatura;
b) Dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento
seja exigível a habilitação referida na alínea anterior;
c) Dois anos de experiência profissional na área de atuação do cargo a prover;
d) Formação profissional adequada ao exercício de funções no cargo a prover.
E nada mais havendo a tratar foi a reunião encerrada, sendo que para constar se lavrou a presente ata que vai ser
devidamente assinada

O Júri do procedimento concursal

Rui Manuel Reixa da Cruz Silva

Paula Cristina da Silva Silvestre

Ângela Maria Mendes Gonçalves Marques